Lei nº 36/88, de 17 de novembro de 1988.

Dispõe sobre Subvenções e Contribuições a Entidades para o Exercício de 1989.-

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Ficam criadas para o Exercício de 1989 Subvenções e Contribuições no valor de Cz$ 6.702.000,00 (seis milhões e setecentos e dois mil cruzados), para atender as seguintes Entidades :

- Albergue Noturno "Divina Providência"	Cz$	600.000,00
- Asilo São Francisco de Assis	Cz$	600.000,00
- Empresa Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER	Cz$	2.022.000,00
- Assosciação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Cz$	1.440.000,00
- Associação de Recuperação do Alcoólatra -ARA ..	Cz$	300.000,00
- Casa da Criança "Recanto Feliz"	Cz$	600.000,00
- Hospital Nossa Senhora da Saúde	Cz$	540.000,00
- Serviços de Obras Sociais - S.O.S.	Cz$	600.000,00

Art. 2º - A liberação das Subvenções e das Contribuições de que trata o Artigo anterior será regulamentada por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DOS DOIS PODERES, aos 17 de novembro de 1988.-

Dr. CELSO DE SOUZA SCHMIDT
- Prefeito Municipal -

mcfbo-